



PROCESSO N.º 101/05  
PARECERES N.ºs 101/05

Fis. n.º 04  
Proc. 101/05  
Presidente

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 03 de maio de 2005.

Ofício D.A. Nº 76/2005  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 45/2005.

43/05

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número 1346, Data 06.05.05  
Horário 12:11  
Responsável

Senhor Presidente,

As Entidades Assistenciais relacionadas na Planilha, em apenso, estão devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Anualmente, a Prefeitura Municipal concede subvenções, dentro de contextos legais, às Entidades Assistenciais consideradas aptas para o recebimento por terem apresentado a prestação de contas dos valores recebidos, no exercício anterior, corretamente, para que as mesmas possam desenvolver suas ações junto aos menos favorecidos.

Assim, encaminhamos por intermédio de V. Exa. para apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 45/05, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro às Entidades Assistenciais de nosso Município, sem fins lucrativos, ressaltando que, os valores constantes na Planilha, foram objeto de análise e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, atendendo desta feita à legislação pertinente.

Contando com o apoio dos Senhores Vereadores, aproveitamos do ensejo para renovarmos a V. Exa. e a eles, nossos protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Const. Justiça e Trabalho  
Orçamento, Finanças e Cont.  
Câmara Municipal de Assis, 09/05/05  
Chefe do Departamento do Legislativo

ÉZIO SPERA  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.  
Vereador CÉLIO FRANCISCO DINIZ  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis/SP.



Prefeitura Municipal de Assis



PROCESSO N.º 101/05  
PARECERES N.ºs 101/05

Fls. n.º 05  
Proc. 101/05  
Presidente

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

73/05

## PROJETO DE LEI Nº 45, DE 03 DE MAIO DE 2005.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Entidades Assistenciais sem fins lucrativos e dá outras providencias.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção às Entidades Assistenciais que abaixo se especificam e, cuja fixação foi apresentada pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município, com parâmetro no trabalho realizado no exercício anterior.

**§ 1º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a dotação orçamentária "09.01 – 08.244.00122.080 - Subvenção à Entidade com recursos do Município – Despesa 483 – 335043 – Subvenções Sociais", constantes da Lei Municipal nº 4534, de 05 de janeiro de 2005.

#### 1 – CRIANÇA E ADOLESCENTE

Casa da Criança Dom Antonio dos Santos .....	R\$	38.351,00
Casa da Menina São Francisco de Assis .....	R\$	44.456,00
Fundação Futuro – Legião Mirim .....	R\$	20.725,00
Associação Casa da Acolhida – Projeto Bem-me-Quer .....	R\$	3.454,00

#### 2 – IDOSO

Asilo São Vicente de Paulo .....	R\$	38.881,00
Lar dos Velhos – Obra Unida São Vicente de Paulo .....	R\$	44.016,00
Ebenezer – Abrigo Presbiteriano .....	R\$	6.908,00
Associação Evangélica de Abrigo à Idosos .....	R\$	15.195,00

#### 3 – APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA (PPD)

APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis .....	R\$	57.938,00
Sociedade Filantrópica Nosso Lar – Projeto SER .....	R\$	30.395,00
Sociedade Beneficente de Assis – SIM ao Deficiente .....	R\$	30.395,00

#### 4 – FAMILIA

Associação Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia .....	R\$	2.763,00
Associação Paroquial Divina Providencia Vila Xavier .....	R\$	2.763,00
Associação Metodista Ação Social de Assis – AMAS .....	R\$	1.842,00
Casa de Caridade Vovô Pedro dos Santos .....	R\$	1.842,00
Centro Espirita Casa do Caminho .....	R\$	2.763,00
Comunidade Kolping de Santa Cecília .....	R\$	2.763,00
Fraternidade Franciscana Secular Rainha da Paz .....	R\$	4.491,00
Sociedade Amigos da Fraternidade .....	R\$	2.763,00
Sociedade Filantrópica "A Caminho da Luz" .....	R\$	4.491,00



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Fis. n.º 06

Proc. 101/05

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 03 DE MAIO DE 2005.

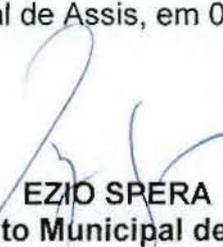
Sociedade Filantrópica "Nosso Lar" .....	R\$	4.491,00
Sociedade São Vicente de Paulo .....	R\$	2.763,00
Associação Amigos da Pastoral de Santa Cecília.....	R\$	3.131,00
<b>5 – ESPECIFICOS</b>		
Associação dos Ostromizados Assis e Região.....	R\$	1.842,00
AVCA – Associação Voluntários do Câncer de Assis.....	R\$	10.248,00
CCAPA Comitê Civil Apoio e Prevenção à AIDS .....	R\$	10.248,00
Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária – Idac Maanaim.....	R\$	2.763,00
Clube de Cadeira de Rodas "João de Carvalho" de Assis.....	R\$	3.133,00
Comunidade Terapêutica Monte Sião – CREMOS.....	R\$	4.186,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>400.000,00</b>

§ 2º As Entidades, acima especificadas, estão aptas para o recebimento de subvenção no corrente exercício, tendo em vista que apresentaram a prestação de contas dos valores recebidos no exercício anterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

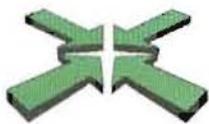
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de maio de 2.005.

  
EZIO SPERA  
Prefeito Municipal de Assis



Prefeitura Municipal  
de Assis



Repasso Financeiro Municipal às Entidades Sociais de Assis para o Ano de 2005

	2005
<b>1 - CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	
Casa Criança Dom Antonio José dos Santos	R\$ 38.351,00
Casa Menina São Francisco de Assis	R\$ 44.456,00
Fundação Futuro - Legião Mirim	R\$ 20.725,00
Associação Casa da Acolhida - Projeto Bem-me-Quer	R\$ 3.454,00
	<b>R\$ 106.986,00</b>
<b>2 - IDOSO</b>	
Asilo São Vicente de Paulo	R\$ 38.881,00
Lar dos Velhos - Obra Unida São Vicente de Paulo	R\$ 44.016,00
Ebenezer - Abrigo Presbiteriano	R\$ 6.908,00
Associação Evangélica de Abrigo à Idosos	R\$ 15.195,00
	<b>R\$ 105.000,00</b>
<b>3 - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA (PPD)</b>	
APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis	R\$ 57.938,00
Sociedade Filantrópica Nosso Lar - Projeto SER	R\$ 30.395,00
Sociedade Beneficente de Assis - SIM ao Deficiente	R\$ 30.395,00
	<b>R\$ 118.728,00</b>
<b>4 - FAMILIA</b>	
Associação Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia	R\$ 2.763,00
Associação Paroquial Divina Providência Vila Xavier	R\$ 2.763,00
Associação Metodista Ação Social de Assis - AMAS	R\$ 1.842,00
Casa de Caridade Vovô Pedro dos Santos	R\$ 1.842,00
Centro Espírita Casa do Caminho	R\$ 2.763,00
Comunidade Kolping de Santa Cecília	R\$ 2.763,00
Fraternidade Franciscana Secular Rainha da Paz	R\$ 4.491,00
Sociedade Amigos da Fraternidade	R\$ 2.763,00
Sociedade Filantrópica "A Caminho da Luz"	R\$ 4.491,00
Sociedade Filantrópica "Nosso Lar"	R\$ 4.491,00
Sociedade São Vicente de Paulo	R\$ 2.763,00
Associação Amigos da Pastoral de Santa Cecília	R\$ 3.131,00
	<b>R\$ 36.866,00</b>
<b>5 - ESPECIFICOS</b>	
Associação dos Ostomizados Assis e Região	R\$ 1.842,00
AVCA - Associação Voluntários do Câncer de Assis	R\$ 10.248,00
CCAPA Comitê Civil Apoio e Prevenção à AIDS	R\$ 10.248,00
Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária - Idac Maanaim	R\$ 2.763,00
Clube de Cadeira de Rodas "João Leão de Carvalho" de Assis	R\$ 3.133,00
Comunidade Terapêutica Monte Sião - CREMOS	R\$ 4.186,00
	<b>R\$ 32.420,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

Assis, 20 de abril de 2005.

  
Dulce Andrade Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



# Câmara Municipal de Assis

Pls. n.º .....  
Proc. 101/05  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

### PROJETO DE LEI Nº 073/ 2005 PARECER Nº 101/2005

*Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Entidades Assistenciais sem fins lucrativos.*

O Projeto de Lei epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, objetiva a concessão de subvenção social às entidades assistenciais, conforme rol anexo, já aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, atendendo-se, assim, ao que parece aos ditames do parágrafo único do art. 16 e art. 17, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

O projeto está corretamente elaborado e o tema tratado comporta a iniciativa do Chefe do Executivo.

Conforme dispõe o § 1º do Artigo 52 e seus incisos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, será exigido voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes.

*Ex positis*, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.



# *Câmara Municipal de Assis*

Fls. n.º 09

Proc. 10/105

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

É o parecer.

Assis, 09 de maio de 2005.

**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico

**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Assessor Técnico Jurídico